Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 -:- Tel. 206
CEP 37.468 - Pouso Alto - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 576 DE 30/01/86

" Reconhece como símbolo da Cidade de Pouso Alto: BRASÃO, BANDEIRA e HINO."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica reconhecido, que são símbolos da Cidade de - Pouso Alto, BRASÃO, BANDEIRA e HINO passando estes, então, a serem utilizados em ocasiões próprias como legítimos símbolos da CIDADE DE POUSO ALTO.

Art.2º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da - presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão iteiramente como nela - se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 30 de janeiro de 1986.

Lásaro Soares
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho
Secretário